LEI MUNICIPAL Nº 2.243/2.002

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.222/2.001 de 26 de dezembro de 2.001, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.002, a ação de ajuda financeira a Paróquia Divino Espírito Santo, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 01155795/0013-03, estabelecida no Município de Ipameri-GO, com sede na Praça Getúlio Vargas, 13 CEP 75.780-000, um convênio, destinado a realização da Festa de Nossa Senhora D´Abadia.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Paróquia Divino Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01155795/0013-03, a quantia equivalente ao valor de R$ 4.000,00, em 02 (duas) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica igualmente autorizado à abertura de crédito suplementar de natureza especial no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal